



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

OFÍCIO CIRCULAR 2/2020 - CEUA/DES/DDE/DG/SS/REITORIA/IFPB

Sousa , 26 de junho de 2020

Aos (As) Senhores (as)
Pró-reitores de pesquisa e extensão,
Diretores de pesquisa ,
Coordenadores de Pesquisa,

Assunto: Esclarecimento da CEUA para comunidade científica sobre a NÃO obrigatoriedade de submissão de projetos que envolva animais não pertencentes ao Filo Chordata e subfilo Vertebrata para apreciação da CEUA

Senhores e Senhoras

A CEUA vem esclarecer por meio deste que de acordo com o regimento interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Paraíba, Campus Sousa em consonância com a Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008, destaca a normativa que considerar-se-á exigência para submissão de propostas de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica à CEUA/IFPB-SOUSA todo aquele que envolver o uso de animais das espécies classificadas como filo **Chordata**, sub-filo **Vertebrata**, observada a legislação ambiental e excetuando o homem. Para as finalidades da lei entende-se por;

I -filo **Chordata**: animais que possuem como características exclusivas, ao menos na fase embrionária, a presença de notocorda, fendas branquiais na faringe e tubo nervoso dorsal único;

II- subfilo Vertebrata: animais cordados que têm como características exclusivas um encéfalo grande encerrado numa caixa craniana e uma coluna vertebral.

Porém, pertinente aos mesmos esclarecimentos, fica facultado ao pesquisador solicitar a apreciação da CEUA para os projetos que NÃO envolve a produção, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino), como por exemplo o envolvimento de abelhas, moluscos, aranhas,

caranguejo, camarões, águas vivas, minhocas, esponjas, insetos e outros. Esta solicitação do pesquisador deve ser dentro do cronograma de pré- execução, pois a CEUA não emite parecer retroativo. A emissão deste tipo de parecer não obrigatório tem o intuito de promover ao pesquisador obter um documento respaldado por lei para anexar junto aos resultados de sua pesquisa para publicações em periódicos.

(assinado eletronicamente)

Coordenação da CEUA -IFPB/SOUSA

Roseane de Araujo Portela

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roseane de Araujo Portela, PROFESSOR ENS BASICO TECNTECNOLOGICO**, em 01/07/2020 21:49:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104944

Código de Autenticação: faf452279c



Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilandia, SOUSA / PB, CEP 58800-970

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3522-2727, (83) 3522-2729